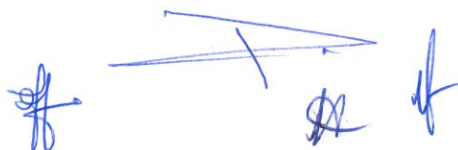



**ATA DA 1265ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF
6 sob o nº 42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que
7 também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENCAS: Marcio Velloso
8 Guimarães - Diretor-Presidente, José Luis Vianna Ferreira - Diretor de Engenharia, e Paulo
9 de Tarso Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças. **ORDEM**
10 **DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Marcio Velloso Guimarães solicitou à Secretária
11 que fizesse a leitura da Ata da 1264ª Reunião, de 14 de outubro de 2019, a qual foi aprovada
12 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.008261/2019-02 - Desligamento compulsório de
13 empregados da VALEC; **03)** Processo nº 51402.231022/2019-46 - Contratação de serviços
14 continuados e especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC),
15 denominada Central de Serviços, para todas as unidades da VALEC e Escritórios Regionais;
16 e, **04)** Processo nº 51402.180590/2017-11 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
17 nº 036/2017 - AMIL Assistência Médica Internacional S.A. **Item 02.** A Diretoria, no uso da
18 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
19 nº 120/2019-DIRAF, de 21 de outubro de 2019, que consolida o pleito da Superintendência
20 de Gestão de Pessoas (SUGEP), que trata do desligamento compulsório dos empregados da
21 VALEC. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** conforme Ofício Circular SEI
22 nº 2/2019/CGPPS/DEPEC/SEST/SEDD-ME, de 1º de julho de 2019, a Secretaria de
23 Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) solicitou às empresas o
24 atendimento à Resolução CGPAR nº 23/2018, que estabelece diretrizes e parâmetros para o
25 custeio das empresas estatais sobre benefícios de assistência à saúde aos empregados;
26 **b)** considerando que a VALEC não está enquadrada na referida Resolução, a SUGEP
27 questionou à Superintendência Jurídica (SUJUR), por meio do Memorando nº 1903/2019,
28 de 26 de julho de 2019, sobre a possibilidade de se aplicar o desligamento compulsório de
29 empregados com idade superior a 75 (setenta e cinco) anos; **c)** após o recebimento de
30 informações adicionais, a SUJUR emitiu o Parecer nº 202/2019-SUJUR/BSB, de 04 de
31 outubro de 2019, o qual se depreende, em suma, que: *i)* o desligamento compulsório de
32 empregados aos 75 (setenta e cinco) anos, a determinado público de empregados, deve ser
33 tratado como medida geral; *ii)* o Tribunal Superior do Trabalho (TST) tem jurisprudência
34 consolidada no sentido de se aplicar o inciso II, do §1º, do art. 40, da Constituição Federal,
35 aos empregados públicos celetistas, conduzindo, por sua vez, aos efeitos de extinção
36 automática do vínculo, inexistência de direito a reintegração, descabimento do pagamento
37 de aviso prévio indenizado e multa fundiária e distinção em face da dispensa imotivada; *iii)* a
38 lei e jurisprudência entendem que o implemento de idade já é causa hábil a promover o
39 desligamento automático do agente público, independentemente de qualquer ato posterior;
40 *iv)* a situação de empregados na VALEC que já contavam com 70 anos de idade à época da

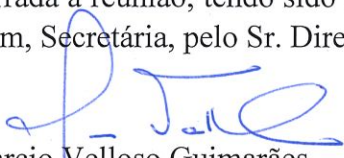
41 entrada em vigor da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, e que não foram
42 desligados, permanecendo com os seus contratos ativos, deve ser lida como mera tolerância
43 administrativa; e, v) em razão da segurança jurídica, deve ser estabelecido o período de
44 transição, fixando data a partir da qual será aplicada a medida; **d**) a SUGEP, por meio da
45 Nota Técnica nº 169/2019, baseada no Parecer Jurídico e no Plano de Desligamento
46 Voluntário em curso, sugeriu que o entendimento emitido pela SUJUR seja aplicado a partir
47 do dia 1º de janeiro de 2020; e, **e**) por fim, o Diretor de Administração e Finanças se
48 manifestou favoravelmente à aplicação do desligamento compulsório a partir de dia 1º de
49 janeiro de 2020 por meio da Proposição nº 118/2019-DIRAF, e em virtude da importância
50 da matéria, submeteu o pleito à Diretoria Executiva, solicitando posterior encaminhamento
51 ao CONSAD. Após análise, consubstanciada no referido Parecer nº 202/2019-SUJUR, a
52 Diretoria Executiva *manifestou concordância* com o pleito e *propôs* o encaminhamento dos
53 autos ao Conselho de Administração, nos termos do art. 41, inciso XI, do Estatuto Social da
54 VALEC. **Item 03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
55 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 114/2019-DIRAF, de 18 de outubro de 2019,
56 que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), que trata da
57 Contratação de serviços continuados e especializados na área de Tecnologia da Informação
58 e Comunicação (TIC), denominada Central de Serviços. Consta dos autos, em síntese: **a**) a
59 DIREX, em sua 1235ª Reunião Extraordinária, de 21 de maio de 2019, aprovou abertura dos
60 procedimentos licitatórios com fundamento no DOD nº 01/2019, Estudo Técnico Preliminar
61 da Contratação nº 1/2019, Análise de Riscos nº 1/2019, e Nota Técnica de Aprovação
62 nº 01/2019; **b**) o Edital nº 006/2019 foi publicado em 18 de junho de 2019, e suspenso em
63 26 de junho de 2019, tendo em vista a demanda pela mitigação dos riscos envolvidos no
64 processo de contratação identificados após a publicação do referido Edital; **c**) por meio da
65 Nota Técnica nº 152/2019, de 04 de outubro de 2019, a Gerência de Infraestrutura,
66 Tecnologia, Comunicação e Serviços (GETIC) realizou a revisão do Termo de Referência
67 nº 33/2019, alterando parte do objeto e as fórmulas para determinar o valor das unidades que
68 calculam os serviços das atividades projetadas, alterações estas verificadas juntamente com
69 o Tribunal de Contas da União (TCU); bem como sugeriu que a contratação seja efetuada
70 por pregão eletrônico sem registro de preços, uma vez que há intenção de contratação
71 imediata de todos os itens após conclusão do processo licitatório; **d**) a GETIC apresentou
72 ainda o Documento de Oficialização de Demanda e o Mapa de Riscos, ambos de 07 de
73 outubro de 2019, e os *Check Lists* nº 10/2019, nº 11/2019, nº 14/2019, todos de 09 de outubro
74 de 2019, em cumprimento aos arts. 8º e 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato
75 (RILC) e da Instrução Normativa nº 005/2017-SLTI/MPOG; **e**) a Superintendência Jurídica
76 manifestou-se pela aprovação da minuta do Edital e do Contrato por meio do Parecer
77 nº 208/2019-SUJUR, de 17 de outubro de 2019, desde que atendidas às recomendações do
78 parecer, as quais foram atendidas por meio da Nota de Atendimento nº 171/2019, da
79 Gerência de Licitações; e, **f**) cabe ressaltar que a solicitação em tela está em conformidade
80 legal e encontra apoio no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2019/2021).
81 Após análise, consubstanciada no referido Parecer nº 208/2019-SUJUR, a Diretoria
82 Executiva *revogou* o Edital nº 006/2019, de 18 de junho de 2019; e *aprovou* a abertura dos
83 procedimentos licitatórios, tendo por objeto a *Contratação de serviços continuados e*

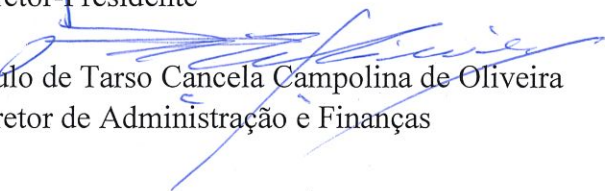


84 *especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominada*
85 *Central de Serviços, organizada no modelo de Service Desk, com serviços de atendimento*
86 *ao usuário e suporte técnico, remoto e presencial, de 1º e 2º níveis, e serviços continuados*
87 *e especializados de apoio à operação e sustentação de Serviços de TIC, 3º nível, visando*
88 *atender as necessidades de todas as unidades da VALEC Engenharia, Construções e*
89 *Ferrovias S.A., baseando-se nas boas práticas de gestão de TIC, conforme termos e*
90 *condições do Anexo I - Termo Referência, seus anexos e encartes, no valor estimado de*
91 *R\$16.111.852,27 (dezesesseis milhões, cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e*
92 *vinte e sete centavos), com prazo de vigência previsto de 36 (trinta e seis) meses, podendo*
93 *ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto em lei. **Item 04.** A*
94 *Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,*
95 *apreciou a Proposição nº 117/2019-DIRAF, de 14 de outubro de 2019, que consolida o pleito*
96 *da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), consubstanciada na Nota Técnica*
97 *nº 137/2019-GEPAG/SUGEP, de 16 de setembro de 2019. Após análise, e corroborada no*
98 *Parecer nº 207/2019-SUJUR/BSB, de 10 de outubro de 2019, e no Despacho nº 4577/2019,*
99 *de 10 de outubro de 2019, a Diretoria aprovou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato*
100 *nº 036/2017, a ser firmado com empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA*
101 *INTERNACIONAL S.A., com fundamento no art. 57, inciso II, e §2º, e art. 65, inciso II, e*
102 *§8º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas que a alteram, tendo*
103 *por objeto: a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de*
104 *27 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2020, com aporte financeiro no valor de R\$*
105 *4.246.729,92 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais*
106 *e noventa e dois centavos); e, b) reajustar o valor do contrato no montante de*
107 *R\$1.248.538,59 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais*
108 *e cinquenta e nove centavos), nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, considerando o*
109 *índice dos Custos Médico-Hospitalares (VCMH), e de outras despesas incidentes sobre a*
110 *operação do seguro, além de incorporações tecnológicas e coberturas adicionais, na ordem*
111 *de 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta centésimos de inteiro por cento), após*
112 *negociação entre as partes. O objeto do referido Contrato é a prestação de serviços de*
113 *assistência médica e hospitalares destinados à cobertura dos custos médico-hospitalares,*
114 *serviços auxiliares de diagnose, terapia e consultas médicas, com livre escolha, rede*
115 *referenciada ou credenciada da CONTRATADA, em caso de doença pessoal ou gravidez,*
116 *conforme condições e exigências do Contrato, do Edital e seus Anexos. Nada mais havendo*
117 *a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada*
118 *em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos*
119 *Diretores presentes à reunião.*


Silvia Schmitt
Secretária


José Luis Vianna Ferreira
Diretor de Engenharia


Marcio Velloso Guimarães
Diretor-Presidente


Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

DELIBERAÇÃO

Assunto a ser deliberado:	Renovação do Contrato Amil 036/2017
Processo nº:	51402.180590/2017-11

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input checked="" type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.

	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
x	Promover a valorização do capital humano.
x	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (Julgar o nível de relevância em relação à deliberação)

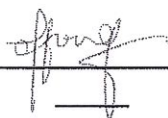
GRAVIDADE "G"	
	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.
	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.
x	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras

URGÊNCIA "U"	
x	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"	
x	(3) ALTA: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.
	(2) MÉDIA: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.

	(1) BAIXA:	Risco irrelevante	
VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"			
	(3) ALTA:	Acima de R\$7.000.000,00	
x	(2) MÉDIA:	Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00	
	(1) BAIXA:	Até R\$ 4.000.000,00	
SOMATÓRIO		$G(1) + U(3) + R(3) + V(2) =$	(9)
Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)

SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE
ASSESSORIA



DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por **KAUE GERALDO FERNANDES**, Gerente, em 23/09/2019, às 12:09:19.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Santos Bicalho**, Superintendente, em 23/09/2019, às 14:17:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do <https://ioda.valec.gov.br/cit-ecm-web/portalecm/index> informando o código verificador **d3da80e7812e5b6f549750919592d1f02093ac2b** e o código CRC **220e984d**.

Contrato Nº. 036/2017 - AMIL - Assistência Médica Internacional S.A

Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	R\$	Inicial	Acumulado	
CT. 36/2017	27/10/2017	Prestação de serviços de Assistência Médica e Hospitalar, destinados aos empregados da Valec regidos pelo Plano de Benefícios e Vantagens instituído em 1988.	12 meses	27/10/2017	27/10/2018	R\$ 4.056.000,00	R\$ 4.056.000,00		
1º TA	27/10/2018	Prorrogação de prazo com reajuste de preços	12 meses	27/10/2018	27/10/2019	a) APORTE R\$ 4.056.000,00 b) REAJUSTE R\$ 243.357,12	R\$ 8.355.357,12		CONFORME NOTA TÉCNICA Nº28/2018-GECA/SGEP

Contrato Nº. 036/2017 - AMIL - Assistência Médica Internacional S.A

Instrumento	Data de Ass.	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	R\$	%	R\$	
2ª TA	28/02/2019	Inclusão da tabela praticada para reembolso de livre escolha; Inclusão de cláusula contratual prevendo manutenção de dependente no plano por 180 dias após morte do titular PCS/88; Retificação de valores apresentados no contrato.	12 meses	27/10/2018	27/10/2019	R\$ 8.355.357,12			CONFORME NOTA TÉCNICA Nº01/2019-GECAP/SUGEP
3ª TA		Prorrogação de prazo com reajuste de preços, conforme cláusula sexta do contrato	12 meses	27/10/2019	27/10/2020	R\$ 13.850.625,64	a) APORTE R\$ 4.246.729,92 b) REAJUSTE R\$ 1.248.538,59		CONFORME NOTA TÉCNICA Nº137/2019-GEPAG/SUGEP